



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada Coordenadoria de Serviços de Recursos Humanos e a Subsecretaria de Planejamento e Desenvolvimento Educacional da Secretaria Municipal de Educação, tendo 04 (quatro) Coordenadorias:

- I – Coordenadoria de Serviços de Inspeção Escolar;
- II- Coordenadoria de Serviços de Capacitação;
- III- Coordenadoria de Serviços do Centro Vocacional Tecnológico – CVT;
- IV – Coordenadoria de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam criadas 02 (duas) Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação, subordinadas a Subsecretaria de Apoio Operacional:

- I – Coordenadoria de Compras;
- II – Coordenadoria de Finanças.

Art. 3º. O item 12, da art. 61 da Lei Complementar Municipal n º 177, de 13 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.1. Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

12.1.1. Coordenadoria de Serviços da Educação Infantil

12.1.2. Coordenadoria de Serviços de Apoio do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

12.1.3. Coordenadoria de Serviços de Apoio do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental

12.1.4. Coordenadoria de Serviços do Ensino de Jovens e Adultos

12.1.5. Coordenadoria de Serviços de Educação Inclusiva

12.1.6. Coordenadoria de Serviços de Tempo Integral

12.2. Subsecretaria Apoio Operacional

12.2.1. Coordenadoria de Serviços de Alimentação Escolar

12.2.1.1. Departamento de Gestão de Suprimentos da Educação

12.2.2. Coordenadoria de Compras

12.2.2. Coordenadoria de Finanças

12.3. Subsecretaria de Planejamento e Desenvolvimento Educacional

12.3.1. Coordenadoria de Serviços de Inspeção Escolar

12.3.2. Coordenadoria de Serviços de Capacitação

12.3.3. Coordenadoria de Serviços do Centro Vocacional Tecnológico – CVT

12.3.4. Coordenadoria de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica criado no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 177 de 2018, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CH-01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, símbolo de vencimento CC-05, de recrutamento amplo.

Art. 5º. Fica criado no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 177 de 2018, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Compras, Símbolo CH-01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, símbolo de vencimento CC-05, de recrutamento amplo.

Art. 6º. Fica criado no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 177 de 2018, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Finanças, Símbolo CH-01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, símbolo de vencimento CC-05, de recrutamento amplo.

Art. 7º. Fica criado no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 177 de 2018, 01 (um) cargo em comissão de Subsecretaria, Símbolo DS-03, com carga horária de dedicação exclusiva, símbolo de vencimento CC-04, de recrutamento amplo.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de dezembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício